



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

ACORDO-QUADRO SINGULAR

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PATROCÍNIO JUDICIÁRIO
PARA COBRANÇA JUDICIAL DE CRÉDITOS EMERGENTES DA FALTA DE
PAGAMENTO DE FATURAS DO SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO NOROESTE E
DO ALTO MINHO**

**ÁGUAS DO NORTE, S.A.
E
ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**

**ANA CRISTINA
PIMENTA
NEVES PEREIRA** Assinado de forma digital
por ANA CRISTINA
PIMENTA NEVES PEREIRA
Dados: 2021.12.13
15:18:51 Z

PROGRAMA DO CONCURSO (CONCURSO PÚBLICO)

Concurso público para a celebração de contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica, patrocínio judiciário para cobrança judicial de créditos emergentes da falta de pagamento de faturas do Sistema de Águas da Região do Noroeste e do Alto Minho

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O concurso tem por objeto a escolha do Cocontratante pelas Entidades Adjudicantes, e a definição do conteúdo do Acordo Quadro, por incorporação da respetiva proposta, ao abrigo do qual serão adjudicados múltiplos contratos de aquisição de serviços, nos termos indicados no presente Programa do Concurso e em conformidade com as características técnicas especificadas nas peças do presente procedimento.
2. O presente Acordo Quadro, que se materializa em contratos de opção, será singular nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), e terá por objeto a atribuição do direito de celebrar, com uma entidade, múltiplos contratos (optativos) de aquisição de serviços.

Artigo 2.º

Entidades adjudicantes, documentos do processo e plataforma eletrónica

1. O presente concurso público sem publicidade internacional é promovido por um agrupamento de Entidades Adjudicantes formado de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos e é composto pela Águas do Norte S.A e Águas do Alto Minho S.A, que integram o Grupo Águas de Portugal.
2. A decisão de contratar foi tomada pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes referidas no número anterior.
3. A representante do agrupamento que conduzirá o presente concurso público sem publicidade internacional é a Águas do Norte S.A..
4. As peças do presente concurso público sem publicidade internacional são compostas por:
 - a. Anúncio;
 - b. Programa do Procedimento e respetivos Anexos;

- c. Caderno de Encargos e respetivos Anexos;
- 5. Os documentos referidos no número anterior estão disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, acessível através do site eletrónico <http://www.acingov.pt> desde o dia da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.
- 6. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Comissão Executiva da Águas do Norte, S.A., datada de 10 de dezembro de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do Ponto 4.1 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade, aprovado 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas, e pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., por despacho de 10 de dezembro de 2021.

Artigo 4.º

Esclarecimentos e erros e omissões das peças do procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às 17:00 horas do dia 18/12/2021, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica referida no n.º 5 do artigo 2.º e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às 17:00 horas do dia 23/12/2021:
 - a. O Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro da Águas do Norte S.A., ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, presta os esclarecimentos solicitados e pronuncia-se sobre os erros e omissões detetados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos aqueles que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3. O Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro da Águas do Norte S.A., ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro da Águas do Norte S.A., ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 5 do artigo 2.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

Artigo 5.º

Documentos que constituem as propostas

- I. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, constante do Anexo I a este Programa do Procedimento;
 - b) Proposta de preço (indicando o mesmo por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o expresso por extenso), elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II a este Programa do Procedimento;
 - c) Lista de preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo III;
 - d) Declaração de Responsabilidade Social em conformidade com o modelo do ANEXO IV deste Programa do Procedimento;
 - e) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no Anexo V deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
 - f) Lista com a constituição da equipa de advogados que será afeta à prestação do serviço;
 - g) Currículos dos advogados que compõem a lista indicada na alínea anterior, onde

constem as respetivas habilitações académicas, bem como a respetiva experiência profissional, com a indicação expressa dos anos de experiência na área de direito do consumo e recuperação de crédito, sob pena de exclusão, de acordo com seguinte modelo (o qual deve constar no respetivo currículo):

Área de prática	Anos de experiência
Direito de consumo	
Recuperação de crédito	

- h) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
 - i) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de *consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.*
3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

Artigo 6.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no n.º 5 do artigo 2.º até às 17h00m00s do dia 28/12/2021.

Artigo 8.º

Modo de apresentação das propostas

- I. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 2.º, devendo ser assinados eletronicamente.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 9.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 dias, mas não prorrogável, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 10.º

Disponibilização e abertura das propostas

A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data-limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 5 do artigo 2.º deste Programa do Procedimento.

Artigo 11.º

CrITÉrio de adjudicação e critÉrio de desempate

- I. A adjudicação será feita segundo o critÉrio da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, de acordo com os seguintes fatores e subfatores:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. Preço	45%

B. Caracterização da equipa técnica	55%
a. Número de Advogados afetos à prestação de serviços (mínimo de 2 advogados)*	25%
b. Experiência na área de direito do consumo e recuperação de crédito	30%

*Por lote/contrato.

2. A avaliação das propostas terá em conta o modelo de avaliação previsto no anexo VI ao presente programa.
3. Caso seja ordenada mais do que uma proposta em primeiro lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação parcial no fator **preço**;
 - b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação no subfactor “**Experiência na área de direito do consumo e recuperação de crédito**”;
 - c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio não presencial, nos seguintes termos:
 - i. O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;
 - ii. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, dos termos aplicáveis à realização do sorteio;
 - iii. A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

- I. No prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 2.º *supra*:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional

- ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Cópia da cédula profissional da inscrição/registo na Ordem dos Advogados;
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
- a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
3. Os documentos de habilitação previstos na alínea e) do n.º I devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- a) No prazo fixado no n.º I, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

- c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 7. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
 - 8. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:
 - a. Águas do Norte, S.A. – Lote I:
 - i. Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Norte, S.A., em <http://www.adnorte.pt>;
 - ii. Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;
 - iii. Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.
 - b. Águas do Alto Minho, S.A. – Lote II:
 - i. Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Alto Minho, S.A., em <http://www.adam.pt>;
 - ii. Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;
 - iii. Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

Artigo 13.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

- I. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de

responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 14.º

Novos serviços

Não aplicável.

Artigo 15.º

Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento para aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico sofia.queiros@adp.pt ou da morada Rua D. Pedro de Castro, n.º 1ª, 5000-669 Vila Real.

Artigo 17.º

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 18.º

Pareceres prévios

Nos termos do artigo 49.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (DL de execução orçamental de 2019), a contratação da presente aquisição de serviços foi precedida de consulta prévia à Parpública.

Artigo 19.º

Consulta preliminar ao mercado

Nos termos do artigo 35.º-A do CCP, foram realizadas consultas informais ao mercado, nos termos constantes no Anexo VII, às seguintes entidades:

- Pra - Raposo, Sá Miranda & Associados - Sociedade de Advogados, R.L.;
- Aguiar-Branco & Associados - Sociedade de Advogados, R.L.;
- Telles de Abreu & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.;
- Nuno Cerejeira Namora, Pedro Marinho Falcão & Associados - Sociedade de Advogados, SP, R.L.;
- Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados, SP, RL

ANEXO I

Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

I - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (I)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento PRC_0519/2021_AJL – Aquisição de serviços de assessoria jurídica, patrocínio judiciário para cobrança judicial de créditos emergentes da falta de pagamento de faturas do Sistema de Águas da Região do Noroeste e do Alto Minho – Lote ... e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de I (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do acordo quadro a celebrar no âmbito do concurso público para a celebração de “Contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica, patrocínio judiciário para cobrança judicial de créditos emergentes da falta de pagamento de faturas dos Sistemas de Águas da Região do Noroeste e do Alto Minho” – PRC_0519/2021_AJL- Lote_, obriga-se a executar o Acordo Quadro, bem como todos os contratos optativos a celebrar ao abrigo do mesmo Acordo Quadro, de harmonia com o disposto no identificado Caderno de Encargos, nas condições técnicas indicadas e pelos preços unitários propostos, para cada artigo, na lista de preços unitários indicada na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Procedimento e que faz parte integrante da presente proposta.

O(s) software(s) de gestão processual que será(ão) afeto(s) à prestação de serviços, é(são) o(s) que se elenca(m) de seguida, os quais cumprem as funcionalidades previstas no n.º 8 do artigo 11.ª do Caderno de Encargos:

1 - [...]

2 - [...]

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (local), ... (data), ... [assinatura2].

ANEXO III
Lista de Preços Unitários

Lote_

Tipo de Serviço	Preço unitário proposto
Autenticação de documentos	EUR
Procedimento de injunção a decorrer	EUR
Procedimento de injunção (com eventual distribuição)	EUR
Processo de Execução	EUR
	7,5%
Processo PEPEX	EUR
Processo de Insolvência/ Processo Especial de Revitalização	EUR
Outro tipo de ações judiciais ou administrativas (a decorrer ou a instaurar)	EUR

..... (local), ... (data), ... [assinatura³].

³ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- l) Informar a entidade adjudicante de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20 (ano)

Assinatura

ANEXO V
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para execução do contrato denominado PRC_0519/2021_AJL – Aquisição de serviços de assessoria jurídica, patrocínio judiciário para cobrança judicial de créditos emergentes da falta de pagamento de faturas do Sistema de Águas da Região do Noroeste e do Alto Minho – Lote ..., desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante as Entidades Adjudicantes responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) (b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º II deste Programa do Procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, densificada pelos seguintes fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º II do presente Programa do Procedimento.

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na avaliação de cada um dos fatores, bem como os coeficientes de ponderação dos mesmos, resulta do somatório das pontuações obtidas nos fatores A, B.1. e B.2., ou seja, pela aplicação da seguinte expressão:

$$PF(i) = PA(i) + PB.1(i) + PB.2(i)$$

Sendo,

PF (i) – pontuação final da proposta i;

PA (i) – pontuação da proposta i, relativamente ao fator A*0,45;

PB.1 (i) – pontuação da proposta i, relativamente ao fator B.1*0,25;

PB.2 (i) – pontuação da proposta i, relativamente ao fator B.2*0,35;

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação(Proposta i) = (Vbase - Vi) / (Vbase / 2) * 10$$

Vi – Valor da Proposta i – somatório dos preços unitários da proposta

Vbase – Valor base

Para a avaliação deste fator, será analisada a lista de preços unitários nos documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes previsto na alínea c) do n.º I. do art. 5.º do Programa do Procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA”

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Número de Advogados afetos à prestação de serviços”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes previsto na alínea f) do n.º I. do art. 5.º do Programa do Procedimento.

Número de advogados afeto à prestação de serviços	2	3	4 ou mais ⁴
Pontuação	5	8	10

3.2. Avaliação do subfactor “B.2 – Experiência na área de direito do consumo e recuperação de crédito”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes previsto na alínea g) do n.º I. do art. 5.º do Programa do Procedimento.

⁴ Estima-se que o número máximo de recursos humanos a alocar a esta prestação de serviços não exceda o número de 4 por lote.

Experiência na área de Direito do Consumo, designadamente no setor dos serviços públicos essenciais	Cumprir o nível mínimo de experiência exigida nas alíneas a) e b) do n.º 4 do n.º 3 da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos	Excede o nível mínimo de experiência exigida nas alíneas a) e b) do n.º 4 do n.º 3 da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos e cumprir o outro	Excede o nível mínimo de experiência exigida nas alíneas a) e b) do n.º 4 do n.º 3 da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos
Pontuação	5	8	10

Para a avaliação deste subfactor será apreciado o currículo de todos os membros da equipa a alocar à prestação de serviços, sendo que o cumprimento dos níveis de experiência exigidos será aferida individualmente para determinação da pontuação final, mediante a seguinte fórmula:

$$Pontuação\ do\ subfactor = \sum \frac{1}{n} * x$$

n – número de elementos da equipa

x – avaliação de cada elemento da equipa

ANEXO VII

Consulta preliminar

De: [REDACTED]
Enviado: [REDACTED]
Para: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Assunto: Águas do Norte, S.A. e Águas do Alto Minho, S.A. - Consulta preliminar ao abrigo do art. 35.º-A do CCP - Aquisição de serviços assessoria jurídica e patrocínio judiciário para cobrança judicial de créditos emergentes da falta de pagamento de faturas

Anexos: TERMOS DE REFERÊNCIA - consulta preliminar.pdf

Controlo: Destinatário Entrega

Exmos. Senhores,

A Águas do Norte, S.A. (Adnorte) e a Águas do Alto Minho, S.A. (AdAM), empresas do Grupo Águas de Portugal, SGPS, pretendem lançar um concurso público, para formação de um Acordo-Quadro Singular, através de um agrupamento de entidades adjudicantes, para aquisição de serviços assessoria jurídica e patrocínio judiciário para cobrança judicial de créditos emergentes da falta de pagamento de faturas relativas a prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais aos utilizadores finais, no âmbito territorial da sua atividade (cfr. mais informações - <https://www.adnorte.pt/> e <https://www.adam.pt/>).

Neste âmbito, ao abrigo da consulta preliminar prevista no art. 35.º-A do CCP, solicita-se a V. Exas. uma cotação para prestação dos referidos serviços, os quais se encontram melhor discriminados na tabela seguinte:

TIPO DE SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (€/UN)
1.Autenticação de documentos	
2.Procedimento de injunção a decorrer	
3.Procedimento de Injunção/AECOPEC	
4.Processo de Execução	*
5.Processo PEPEX	Sucess fee sobre o valor recuperado – 7,50%
6.Processo de Insolvência/ Processo Especial de Revitalização	
7.Outro tipo de ações judiciais ou administrativas (a decorrer ou a instaurar) ***	**

* Preço unitário fixo por processo.

** Preço/hora

*** Os processos em que as Entidades Adjudicantes sejam demandadas, serão incluídos no tipo "Outro tipo de ações judiciais ou administrativas (a decorrer ou a instaurar)".

Os preços solicitados devem incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída às Entidades Adjudicantes (incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Para uma melhor ponderação e cálculo dos preços solicitados, remetemos em anexo um documento denominado por "TERMOS DE REFERÊNCIA" do qual constam as obrigações e requisitos relativos aos serviços indicados supra que se pretendem incluir no Caderno de Encargos.

Agradecemos resposta a esta consulta até ao próximo dia 08 de novembro de 2021.

Na proposta é obrigatório indicar a n/ Ref.º, mencionada em assunto, sob pena de a mesma não ser considerada.

Encontramo-nos disponíveis para a prestação de outros esclarecimentos que considerem necessários.

Com os melhores cumprimentos,



Lugar de Gaido | 4755-045 Barcelos | Portugal | Telefone: 259309370 () | Fax: 259309371 | www.adnorte.pt



Tenha uma EcoAtitude. Imprima este e-mail apenas se necessário.

Esta mensagem e os ficheiros anexos podem conter informação confidencial ou reservada. Se, por engano, receber esta mensagem, solicita-se que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem e ficheiros anexos sem os reproduzir. This message and any files herewith attached may contain confidential or privileged information. If you receive this message in error, please notify us immediately and delete this message and any files attached without copying them in any way.